



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



### TERMO DE RATIFICAÇÃO


Dispensa de Licitação nº 02/2021  
Processo Administrativo nº 02/2021

José Sandro Rodrigues do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 02/2021, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação em favor da Empresa CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 28.692.469/0001-58, para execução dos serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Barra do Turvo, com fornecimento de câmeras, computador, treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 meses, valor total R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), conforme a seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas; Ficha 010- 3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Barra do Turvo, 11 de fevereiro de 2021.

  
José Sandro Rodrigues do Nascimento  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Dispensa de Licitação nº 02/2021  
Processo Administrativo nº 02/2021

José Sandro Rodrigues do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 02/2021, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação em favor da Empresa CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 28.692.469/0001-58, para execução dos serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Barra do Turvo, com fornecimento de câmeras, computador, treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 meses, valor total R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), conforme a seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas; Ficha 010- 3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Barra do Turvo, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eni Maria dos Santos  
**Código Identificador:40DDFBDA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 15/02/2021. Edição 2395  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>

Camara Municipal da Barra do Turvo - SP  
Fls. n  
21

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 57.349.159-8 DATA DE EMISSÃO 04/ABR/2014

NOME CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA

PROVAÇÃO ROLDAO ASSIS FILHO

E VALERIA DE ALMEIDA ASSIS

NACIONALIDADE VILA VELHA -ES DATA DE NASCIMENTO 18/OUT/1988

ENDEREÇO VILA VELHA-ES VILA VELHA CC-LV. 8071/ELS. 109 /N. 014122

123220647/42

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GALINI

PROIBIDO FOTOCÓPIAR



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTERA DE IDENTIDADE



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 28.692.469/0001-58

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120207764-01  
Data e hora da emissão 28/12/2020 08:56:51  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA**  
CNPJ: **28.692.469/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:28:46 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **DCB8.1CE8.CAF5.0910**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



28/12/2020

0004832821

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 5862991**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/12/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MOVIE WEB TECNOLOGIA**, CNPJ: 28.692.469/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

**PEDIDO Nº:** 0004832821





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.692.469/0001-58  
Certidão n°: 34678179/2020  
Expedição: 28/12/2020, às 08:59:36  
Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.692.469/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Itu

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2030748804	04/08/2020	04/08/2020	04/08/2023

**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA

**CNPJ**

28.692.469/0001-58

**NATUREZA JURÍDICA**

Empresário (Individual)

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

RUA Cuiabá, 111

Brasil, Itu - SP CEP: 13301350

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO**

**ÁREA DO IMÓVEL**

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

7420004 - Filmagem de festas e eventos

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4329101 - Instalação de painéis publicitários

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

5819100 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório



**DADOS DA EMPRESA**

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

7319003 - Marketing direto

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

**ANÁLISE DE VIABILIDADE****PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITU****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 28/07/2020**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 030.050.000.009-0**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento

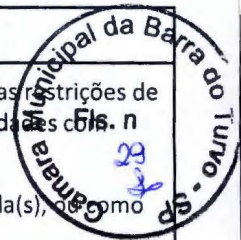
PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITU



Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados, diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITU



- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITU



- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITU



do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o interessado(a) providencie no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da viabilidade prévia o pedido de Licenciamento Integrado dentro do Módulo Estadual de Licenciamento Integrado (VRE), a fim de proceder com a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) com os dados atualizados diante da legislação de uso e ocupação de solo, das posturas municipais e das restrições da legislação ambiental em relação as áreas de proteção, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2987/2018.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO                      PROTOCOLO ISENTO

04/08/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB



TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	04/08/2020	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local:
- » 4321-5/00-001 - Alarme contra roubo em edificações; instalação de
- » 4321-5/00-002 - Antenas coletivas e parabólicas; instalação de
- » 4321-5/00-003 - Antenas de televisão; instalação de
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
04/08/2020		4321-5/00
		4329-1/01
		4619-2/00
		4752-1/00
		4753-9/00
		4789-0/08
		5819-1/00
		5920-1/00
		6202-3/00
		6203-1/00
		6204-0/00
		6209-1/00
		6311-9/00
		6319-4/00
		7319-0/03
		7420-0/04
		7733-1/00
		9511-8/00
		4751-2/01
		6201-5/01
		8020-0/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Itu

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
04/08/2020		9511-8/00



**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
04/08/2020		4329-1/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
04/08/2020		4752-1/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
04/08/2020		4321-5/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
04/08/2020		7420-0/04

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
04/08/2020		7733-1/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
04/08/2020		6204-0/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
04/08/2020		6202-3/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
04/08/2020		6311-9/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>



04/08/2020

5819-1/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO**

**PROTOCOLO ISENTO**

**CNAE**

04/08/2020

4789-0/08

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO**

**PROTOCOLO ISENTO**

**CNAE**

04/08/2020

4751-2/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO**

**PROTOCOLO ISENTO**

**CNAE**

04/08/2020

5920-1/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO**

**PROTOCOLO ISENTO**

**CNAE**

04/08/2020

6201-5/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO**

**PROTOCOLO ISENTO**

**CNAE**

04/08/2020

4619-2/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO**

**PROTOCOLO ISENTO**

**CNAE**

04/08/2020

8020-0/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO**

**PROTOCOLO ISENTO**

**CNAE**

04/08/2020

6203-1/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO**

**PROTOCOLO ISENTO**

**CNAE**

04/08/2020

6209-1/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.





DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
04/08/2020		4753-9/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
04/08/2020		7319-0/03

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
04/08/2020		6319-4/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/08/2020	SPP2030748804	04/08/2023



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 28.692.469/0001-58

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20080099359-28  
Data e hora da emissão 17/08/2020 15:12:43  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.692.469/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVIE WEB E TECNOLOGIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CUIABA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.301-350	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO ITU	UF SP
-------------------	---------------------------	------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVIEWEBTECLOGIA@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4386-0919
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 14:41:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA**  
**CPF: 123.220.647-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:51 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **6CD1.6322.EA8F.E3A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3582528715-3</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>Clariana de Almeida Assis Caldeira</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Vila Velha</b>		UF <b>ES</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado)	COR OU RAÇA <b>Branca</b>
FILIAÇÃO (Pai) <b>ROLDÃO ASSIS FILHO</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>VALERIA DE ALMEIDA ASSIS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>18/10/1988</b>	IDENTIDADE (número) <b>57349159</b>	DIGITO <b>8</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>19/12/2017</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR <b>ssp</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua Manoel de Abreu</b>		NÚMERO <b>196</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim Paulista</b>		CEP <b>07083-160</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5074</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Guarulhos</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA</b>		PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua Cuiabá</b>		NÚMERO <b>111</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Brasil</b>		CEP <b>13301-350</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5136</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Itu</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>7420004</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>5920100 4321500 4329101 4789008</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>28.892.469/0001-58</b>	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF <b>SP</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA</b>		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece inalterado</b>	
DATA DA ASSINATURA <b>18/06/2020</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027896951-8





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico...



JUCESP PROTOCOLO  
Visto  
0.497.779/20-1  
Comércio  
M. T. K.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3582528715-3</b>		NIRE DA FILIAL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>Clariana de Almeida Assis Caldeira</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Vila Velha</b>		UF <b>ES</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado)	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>		SEXO <b>Feminino</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>ROLDÃO ASSIS FILHO</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>VALERIA DE ALMEIDA ASSIS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>18/10/1983</b>	IDENTIDADE (número) <b>57349159</b>	DIGITO <b>8</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>19/12/2017</b>
ORGÃO EMISSOR <b>ssp</b>		UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>123.220.647-42</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua Manoel de Abreu</b>		NÚMERO <b>196</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim Paulista</b>		CEP <b>07083-160</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5074</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Guarulhos</b>		UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA</b>		PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua Cuiabá</b>		NÚMERO <b>111</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Brasil</b>		CEP <b>13301-350</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5136</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Itu</b>	UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE 4752100 7733100 6204000 6202300 6311900 6209100 4619200 4753900 6203100	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, MARKETING DIRETO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO (REPRESENTACAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA), ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>28.692.469/0001-58</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF <b>SP</b>
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA</b> <i>Clariana de Almeida Assis Caldeira</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>16/06/2020</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA (Empresário)</b> <i>Clariana de Almeida Assis Caldeira</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027896951-8







## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Movie Web Tecnologia	CNPJ: 28.692.469/0001-58
Signatário (s): Clariana de Almeida Assis Caldeira	CPF: 123.22064742

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Itu, 04 de Janeiro de 2021

Clariana de Almeida Assis Caldeira  
CPF nº 326.832748-66





**Prefeitura da Estância Turística de Itu**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Setor de Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Tributos Municipais**



Inscrição Cadastral:	Mobiliário 0037225	Código Cadastro:	0037225
Contribuinte:	CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA	Vínculo:	Razão social
CNPJ:	28.692.469/0001-58	Situação do cadastro:	Ativo
Endereço:	. RUA CUIABA, 00111 - BRASIL - ITU/SP CEP: 13301-350		

CERTIFICA-SE, que após verificação procedida nos livros e lançamentos da Dívida Ativa do Município, deles, constatou-se a NÃO existência de débitos Municipais até a presente data.

A presente certidão tem sua validade por 90 (noventa) dias após a sua emissão, ressalvando a Fazenda Municipal o direito de a qualquer tempo lançar e cobrar qualquer importância que lhe venha a ser julgada devida.

ITU, 11 de Fevereiro de 2021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão válida até : 12/05/2021**

Certidão emitida por PORTAL INTERNET - Certidão Emitida às 10:48:40 do dia 11/02/2021 - Código para Validação da certidão: 5D1AKGOU1CCELEYV95AD

A veracidade desta certidão informações aqui dispostas podem ser validadas no site:  
<http://portalcontribuinte.giexonline.com.br/itu>, utilizando o código aqui apresentado.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.692.469/0001-58  
**Razão Social:** CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA 12322064742  
**Endereço:** R MANOEL DE ABREU 196 / JARDIM PAULISTA / GUARULHOS / SP / 07083-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2021 a 17/02/2021

**Certificação Número:** 2021011906282849635760

Informação obtida em 28/01/2021 10:55:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)